

ATIVIDADE: IRRIGAÇÃO

- a) **Requerimento** de Licenciamento Ambiental da SEMMA – Orizona-GO, com a descrição do objeto solicitado, devidamente preenchido e assinado;
- b) **Preenchimento do D.I.A** (Declaração de Informação Ambiental) com firma reconhecida
- c) **Procuração** pública ou particular com firma reconhecida como verdadeira, em vigor;
- d) Comprovante de pagamento da **taxa** (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais);
- e) **Publicações** originais ou cópia autenticada de Jornal de grande Circulação e do Diário Oficial do Estado de Goiás, referente ao requerimento do licenciamento (Resolução CONAMA 006/1986);
- f) **Pessoa Jurídica:** Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo com a última Alteração e cópia do CNPJ;
- g) **Pessoa física:** Documento de Identificação Oficial com foto e Cartão de CPF; Comprovante de endereço do empreendedor (90 dias)
- h) **Cópia de carteirinha profissional do** responsável técnico;
- i) **Certidão negativa de débitos municipais;**
- j) **Certidão de Registro de Imóvel**, com validade igual a 90 dias da data de emissão, referente a toda área do empreendimento, com averbação da Reserva Legal (quando situada em zona rural);
- k) **Certidão de uso do solo**, emitida pela SEMMA para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada em conformidade com o Plano Diretor “Lei de Zoneamento do Município”;
- l) **Anuência** do responsável pelo serviço de saneamento municipal referente ao manancial, caso este seja de abastecimento público; Documento da Empresa de Saneamento (SANEAGO) quanto ao uso atual do Recurso Hídrico;
- m) **Outorga de uso da água** ou Dispensa emitida pelo órgão competente;
- n) **Recibo de Inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR)**, caso o empreendimento esteja situado em zona rural; Contrato de Locação/Arrendamento, se for o caso;
- o) **Croqui** de localização e acesso ao local, informando as coordenadas geográficas (quando tratar-se de empreendimento na zona rural);
- p) **Unidade Territorial de Irrigação – U.T.I.**, de acordo com a 12. Portaria da Agência Ambiental, Gab. Pres., nº135/2013; O Estudo deve estar assinado e anotado em seu conselho de classe;

- q) **Plano de Plantio**, indicando as culturas que serão irrigadas e os manejos agronômicos de condução (identificar os principais agrotóxicos utilizados). Deverá estar devidamente assinado e anotado conforme as atribuições do profissional.
- r) Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART**, em conformidade com as atribuições do profissional;
- s) **Mapa** completo da propriedade, em escala adequada, inserindo coordenadas UTM, contemplando: Reserva Legal; Áreas de Preservação Permanente; Recurso Hídrico com a respectiva denominação (rios, córregos, nascentes, barramentos); Atividades agrícolas (áreas irrigadas e/ou a irrigar, áreas de sequeiro). Estruturas necessárias ao processo de irrigação (local de preparo da calda, da armazenagem dos agrotóxicos, outros). Informar através de legenda o estado atual de conservação das áreas de preservação permanente e reserva legal, devidamente assinado pelo responsável técnico com ART;
- t) **Análise físico-química e bacteriológica da água**: Mínimo dois pontos (montante e jusante da área irrigada) conforme parâmetros CONAMA 357/2005 e 396/2008, **no caso de captação superficial**. Parâmetros mínimos: Coliformes totais, coliformes fecais, pH, Cor aparente, Turbidez, Cloretos, Óleos e graxas, Oxigênio Dissolvido, Demanda Bioquímica de Oxigênio, Nitratos, Nitritos, Fósforo Total, Ferro Total, 2,4-d, Heptacloro + Heptacloroépoído, Metalocloro, Alocloro, Atrazina, Pentaclorofenol, Organofosforado+Carbamato. Anexar o Termo de Responsabilidade Técnica do laboratório junto ao Conselho de Classe. Informar as coordenadas dos pontos de captação. Apresentar a ART do responsável pela coleta (para empreendimentos que estejam instalados e em funcionamento).